

PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Nº DO PE NO SISTEMA 90010/2025

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I

Pergunta 01:

Solicitamos informar se os motoristas dos veículos serão do quadro do BANPARÁ ou de empresas terceirizadas?

1. Caso seja de empresas terceirizadas, solicitamos informar a responsabilidade de tais empresas quando da ocorrência de acidente de trânsito e danos/avarias causados aos veículos, por imperícia, negligencia ou dolo.
2. Caso seja motoristas do quadro do BANPARÁ, quando for necessária a manutenção corretiva dos veículos por conta de uso em condições inadequadas ou adversas que provoquem avarias ou desgastes prematuro das peças e do veículo, nestes casos como a CONTRATANTE ressarcirá as despesas a CONTRATADA?

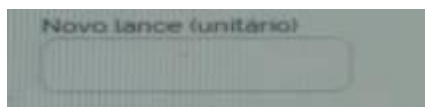
Nosso questionamento neste sentido é que essas despesas não se referem a manutenção corretiva previstas no plano de manutenção do fabricante do veículo (descrita no manual), ou em razão de defeito ou desgaste natural dos veículos.

Resposta 01:

Referente ao presente questionamento, informamos que o procedimento adotado será o mesmo, a saber: a empresa locadora deverá enviar as faturas das avarias com a devida instrução quanto a comprovação de dolo ou culpa (imprudência, imperícia ou negligência) do condutor de modo que a Contratante fará o ressarcimento à empresa locadora dos veículos e verificará junto ao condutor o ocorrido solicitando o ressarcimento ao Banco conforme os itens 9.10 e 9.11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Salienta-se que tal previsão não exclui responsabilidade do motorista devidamente identificado, especialmente, mas não restrito, em caso de esfera penal ou administrativa caso houver.

Pergunta 02:

Na etapa de disputa do sistema comprasnet, aparece a aba abaixo, onde devemos lançar o nosso novo lance para cada item da licitação. Solicitamos esclarecer qual valor devemos considerar como **Novo lance (unitário)** para cada item?



- a) **Novo lance (unitário)** é o **Valor Unitário de 1 Veículo por mês.**
- b) **Novo lance (unitário)** é o **Valor Mensal Total dos Veículos.**
- c) **Novo lance (unitário)** é o **Valor Mensal Unitário de 1 Veículo por 12 meses.**
- d) **Novo lance (unitário)** é o **Valor Total dos Veículos por 12 meses.**

Solicitamos inclusive exemplificar, tendo em vista as inúmeras divergências de entendimento que ocorre na fase de lances.

Resposta 02:

Para o cadastramento de valores no sistema, orientamos observar AVISO presente no quadro informativo do referido Pregão, publicado em 28/04/2025 no sistema comprasnet.

Os licitantes deverão observar o ADENDO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, o qual discrimina os quantitativos de cada item, bem como a quantidade de meses em que o objeto do presente certame será prestado, assim, ao cadastrar o valor unitário para os itens 01, 02, 03 e 04, o valor unitário deverá ser multiplicado por 12 meses (valor anual), ou seja, o valor unitário cadastrado será o valor unitário anual.

De outra forma, os itens 05 e 06 são de locação descontinuada, a unidade de medida é DIÁRIA, assim, o valor unitário a ser cadastrado será o valor da diária.

Pergunta 03:

Para o item 2 será aceito sedan 1.3 ou 1.5, com rodas/Aro de 15”?

Resposta 03:

Para o item 2 deverá ser roda aro 16” e sedan 1.8 ou superior conforme a descrição do veículo no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Pergunta 04:

Qual o prazo de entrega dos veículos?

Resposta 04:

Nos termos do item 9.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o prazo de disponibilização dos veículos é de 10 dias após a assinatura do Contrato. O aluguel descontinuado será sob demanda.

Belém-PA, 19/05/2025

Ana Carolina Lima

Pregoeira CPL